



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

EDITAL Nº 008/2017 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação deste Município, as inscrições para a contratação emergencial de 07 (sete) **AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para exercer suas atividades nas Escolas de Educação Infantil do Município, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 3.523/2017.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será de R\$ 1.038,16 (um mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos), equivalente ao Padrão 02, Sub-Padrão 0, acrescido de adicional de insalubridade conforme Laudo Pericial, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 - O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 12h30min, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017;

2.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;
- d) Comprovante de Endereço;

2.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terão a seguinte pontuação:

Dos Títulos

3.2 - Curso superior em pedagogia: 25 PONTOS;

3.3 - Curso Superior na área da Educação : 20 PONTOS;

3.4 - Ensino Médio - Modalidade Magistério: 15 PONTOS;

3.5 - Curso Superior em qualquer área: 05 PONTOS

3.6 - Outros Cursos na área de Educação com carga horária de 20 à 100 horas, com valor, de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS (títulos a contar do ano de 2012).

3.7 - Outros Cursos na área de Educação com carga horária acima de 100 horas, com valor de 05 PONTOS cada Título apresentado.

3.8 - A apresentação dos títulos e o preenchimento do formulário deverá ser feito, impreterivelmente, no ato da inscrição, juntamente com o formulário, relacionando os títulos entregues.

3.9 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem entregues é de responsabilidade do candidato, não podendo ser retirados, mesmo após a homologação do resultado. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua ficha de inscrição.

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Avenida Presidente Castelo Branco, 424 – Cep: 98640-000

Fone 55 3524-1180 / 3524-1200 Ramal 33

E-Mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência ao candidato de maior idade. Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após a divulgação do Resultado Preliminar.

6 – DO RECURSO

6.1 – O recurso deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação final, fundamentado e assinado pelo candidato.

6.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de até dois dias úteis após a apresentação do recurso.

7 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciará na notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 09 de fevereiro de 2017.


ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal